



Universidade Estadual de Santa Cruz



O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado desse Programa realizada em 04 de agosto de 2017:

RESOLVE

Art. 1º - **Estabelecer normas para Proficiência de Idiomas** no Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

Art. 2º - O discente deve apresentar certificados com a seguinte pontuações para validação:

TOEFL IBT: pontuação a partir de 57 pontos;

TOEFL ITP: pontuação a partir de 460 pontos;

Cambridge Certificate: Certificado PET (incluindo os níveis acima dele, como FCE, CAE e CPE);

Teste de Proficiência da UESC: Categoria APROVADO ou APTO;

IELTS: pontuação a partir de 4.0.

Art. 3º - O nível estabelecido como parâmetro para definição das pontuações e certificados aceitos no PROFNIT está relacionado com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), de acordo com o nível B1 - Intermediário, que é definido como:

É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.). É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal. Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

Art. 4º - Os casos omissos deverão ser encaminhados à apreciação do Colegiado do Programa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 07 de agosto de 2017.

Gustavo da Cruz
Coordenador do Programa